Mogadouro

Livro [redacted]
Folha [redacted]

CONTRATO N.º 64/2024

--------- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADJUDICAÇÃO DE CIRCUITOS ESPECIAIS, DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR LOTES - 2024/2025 - LOTE C/CIRCUITO N.º 3** ----------

--------- **ENTRE:** ----------

--------- Município de Mogadouro, com sede em Mogadouro, Pessoa Coletiva número 506851168, representada legalmente pelo seu Vice-Presidente, António Francisco Sebastião, como primeiro outorgante. ----------

--------- **E:** ----------

--------- José Alfredo Alves, residente na [redacted]la freguesia de castro Vicente, concelho de Mogadouro, portador do Cartão de Cidadão n.º [redacted], válido até 17/03/2031 e contribuinte n.[redacted]----------

--------- É celebrado o presente contrato, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

PRIMEIRA

--------- 1 - O procedimento por consulta prévia relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho da Excelentíssima Senhora Vereadora com competências delegadas, Márcia Paula Teixeira Barros, datado de 01 de julho de 2024. ----------

--------- 2 - Por despacho da Excelentíssima Senhora Vereadora com competências delegadas, Márcia Paula Teixeira Barros, datado de 21 de agosto de 2024, foi adjudicado ao segundo outorgante a Prestação de "**Adjudicação de Circuitos Especiais, de Transporte Escolar, por Lotes - 2024/2025 - Lote C/Circuito n.º 3**", a iniciar em Mogadouro e acabar na EB1 com Jardim-de-infância de Mogadouro, com pontos de recolha de alunos em Vilar Seco e Castro Vicente e percurso inverso. ----------

SEGUNDA

--------- A minuta de contrato foi aprovada por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, datado de 21 de agosto de 2024. ----------

TERCEIRA

--------- O objeto do contrato e todos os atos que ao mesmo digam respeito, obedecerão ao estipulado no Caderno de Encargos, às boas normas, especificações em vigor e bem como da proposta do segundo outorgante que aqui se dão como reproduzidos e que ficam arquivados no maço de documentos referente a este. ------

QUARTA

--------- A adjudicação é feita pelo montante de **13.900,00€** (treze mil e novecentos euros), acrescido do respetivo imposto de IVA, de acordo com, a proposta apresentada a concurso e o Relatório Final elaborado pelo Júri, documentos que ficam fazendo parte integrante deste contrato e ficando arquivados na pasta dos respetivos documentos. ----------

QUINTA

--------- O presente contrato é válido para o ano letivo de 2024/2025, com um prazo de 292 dias, a contar do início do ano letivo, incluindo sábados, domingos e feriados, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. ----------

SEXTA

--------- Não foram feitos ajustamentos e foi dispensada a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. ----------

SÉTIMA

--------- Em cumprimento do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi

designado para gestor do contrato, a [redacted] Assistente Técnica, a quem compete: ----------

--------- Efetuar o acompanhamento, permanente do contrato, nomeadamente, cumprimento do prazo contratual, e eventual desvio da execução. ----------

OITAVA

--------- O presente contrato tem cabimento no Orçamento Municipal através do capítulo orgânico 02, capítulo económico 02, grupo 02, artigo 10 com uma dotação para o corrente ano de 449.510,00€ (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e dez euros), conforme o Orçamento Municipal aprovado pela Assembleia Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2023, apresentando um saldo atual de 93.265,21€ (noventa e três mil duzentos e sessenta e cinco euros e vinte e um cêntimos), após cabimentação. ----------

--------- O presente contrato tem o compromisso n.º 2024/1371 efetuado com base no cabimento n.º 2024/1100. ----------

NONA

--------- 1 - Os pagamentos a efetuar ao adjudicatário serão feitos a seguinte forma:

- Após a prestação de serviço e emissão das respetivas faturas, consoante os consumos mensais. ----------

--------- 2 - O prazo de pagamento dos fornecimentos é de 30 (trinta) dias contados da data da receção das faturas. ----------

--------- 3 - Para efeitos de pagamento, as faturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de 15 dias úteis em relação à data do respetivo vencimento. ----------

--------- 4 - Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos 60 dias úteis subsequentes à apresentação da correspondente fatura. ----------

--------- 5 - As faturas que não cumpram estas disposições podem ser devolvidas. --

Mogadouro

Livr[redacted]
Folha

--------- 6 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na presente cláusula, as faturas serão pagas através de cheque ou transferência bancária. --------

DÉCIMA

--------- Fazem parte integrante deste contrato, e a eles recorrerá quando necessário, o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. ----------

DÉCIMA PRIMEIRA

--------- O segundo outorgante não pode ceder ou dar como garantia o presente contrato ou qualquer dos direitos ou obrigações nele estipulados, sem prévio acordo escrito do Primeiro Outorgante. ----------

--------- Declarou o segundo outorgante: ----------

--------- Que, aceita o presente contrato nos termos exarados, declarando conhecer o conteúdo e teor dos documentos atrás referidos. ----------

--------- Que, tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social no dia 24 de julho de 2024. ----------

--------- Que não são devedores ao Estado por contribuições e impostos conforme Certidão emitida no Serviço de Finanças de Mogadouro, no dia 01 de agosto de 2024. ----------

--------- **Ficam arquivados** no maço de documentos respetivo: Convite, Caderno de Encargos; Relatório; Proposta; Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que a representada da Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada naquela instituição; Declaração em como a firma não está em dívida por contribuições e impostos à Autoridade Tributária e Aduaneira, Certidão Permanente. ----------

--------- E, para constar, se lavrou o presente contrato, composto por cinco páginas, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes,

Livro [redacted]

Folha [redacted]

nas qualidades em que intervêm, considerando-se para todos os efeitos legais, que se aplica a data da última assinatura digital, depois de elaborado por mim, [redacted], na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, n.º 31/PR-2021, de 18 de outubro, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual. ----------

Mogadouro, de 30 de agosto de 2024

Pelo Município de Mogadouro,

Assinado por: **ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2024.09.13 14:28:30+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro**

CARTÃO DE CIDADÃO

José Alfredo Alves,

Assinado por: **JOSÉ ALFREDO ALVES**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2024.09.12 16:01:35+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO